

CONTRATO DE HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE

PREAMBULO

PARTES:

CONTRATADA: SISTEMAS GERAIS DA INFORMAÇÃO inscrita no CNPJ sob no 12.777.502/0001-02; doravante designada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual com a CONTRATADA devidamente cadastrado no sistema que tenha aceito esses termos e que utiliza-se dos recursos da CONTRATADA doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

SITE: site a ser construído pela CONTRATADA.

PLANO: modalidade de serviço escolhida pelo CONTRATANTE, com regras e condições estabelecidas e especificados no "site" da CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE.

DOMÍNIO: endereço usado para acessar o site (URL)

CONTRATANTE PESSOA FÍSICA:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CONTRATANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

E-MAIL:

Os signatários deste, devidamente qualificados têm entre si justo e contratados nesta e na melhor forma de direito, o que se segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Hospedagem das páginas que comporão o "SITE" e a elaboração e configurações gráficas do mesmo cujo DOMÍNIO será registrado pela CONTRATADA sob a titularidade do CONTRATANTE mediante a aceitação deste contrato.

2 DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1 O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento, na forma abaixo disciplinada, desde que não haja denúncia ou pendências por qualquer das partes.

2.2 Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato o CONTRATANTE será informado de tal alteração via "e-mail" informado no ato do cadastro, e tais alterações passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação automática posterior ao registro do novo texto.

3 DO PREÇO e COBRANÇA

3.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido de acordo com o plano de serviço escolhido e especificado no "site" da CONTRATADA.

3.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) Os serviços que serão cobrados poderão ser anual e/ou trimestral e/

ou mensal dependendo da modalidade de serviço (PLANO) escolhida pelo CONTRATANTE, com regras e condições estabelecidas e especificados no "site" da CONTRATADA. A cobrança será de FORMA ANTECIPADA. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) e/ou 90 (noventa) e/ou 30 (trinta) dias seguintes ao da comprovação do pagamento dependendo da modalidade de serviço (PLANO) escolhida pelo CONTRATANTE, com regras e condições estabelecidas e especificados no "site" da CONTRATADA.

b) Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor do principal devido, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária equivalente ao IGPM/FGV, esta última a partir do mês subsequente ao vencido.

3.3 A não utilização pelo CONTRATANTE dos recursos máximos disponibilizados pelo serviço padrão não gerará para ele nenhum crédito nem desconto ou reembolso.

3.4 A CONTRATADA poderá oferecer ao CONTRATANTE benefícios, ofertas e/ou

promoções especiais em caráter temporário.

3.5 A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a) Falha na conexão ("LINK");

b) Falhas no "SITE" de responsabilidade do CONTRATANTE.

4 DA COMUNICAÇÃO

4.1 As comunicações entre as partes serão, preferencialmente, realizadas através do correio eletrônico ("e-mail"): "contato@iwes.com.br".

5 DA CONSTRUÇÃO DO "SITE", REGISTRO DE DOMÍNIO E HOSPEDAGEM

5.1 Os serviços compreendem:

- a) Formatação de imagens/fotos e/ou logotipos, visando à construção das páginas do "SITE" do CONTRATANTE, estando de acordo com as regras e condições estabelecidas pelo PLANO escolhido e que estão especificadas no "site" da CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE.
- b) Registros de DOMÍNIOS que podem ser feitos pela CONTRATADA de acordo com as regras e condições estabelecidas pelo PLANO escolhido e que estão especificadas no "site" da CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE. Os DOMÍNIOS registrados (pela CONTRATADA), serão sob a TITULARIDADE e RESPONSABILIDADE do CONTRATANTE (para isso o CONTRATANTE deverá informar seu CPF e/ou CNPJ).
- c) A construção de páginas internas que comporão o "SITE", incluindo a página inicial, estando de acordo com as regras e condições estabelecidas pelo PLANO escolhido e que estão especificadas no "site" da CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE.
- d) Revisões após o término da construção do "SITE", estando de acordo com as regras e condições estabelecidas pelo PLANO escolhido e que estão especificadas no "site" da CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE.
- e) Criação de caixas postais, estando de acordo com as regras e condições estabelecidas pelo PLANO escolhido e que estão especificadas no "site" da CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA terá os direitos do crédito de desenvolvimento das páginas do "SITE" do CONTRATANTE. Já os direitos de propriedade das informações e propriedades das páginas bem como a responsabilidade de TODO CONTEÚDO ali informado são do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar SEU "SITE", após a conclusão do mesmo, nos meios de comunicação e a

colocação de um "link" de crédito de desenvolvimento no rodapé de cada página de SEU "SITE".

5.4 No desenvolvimento do SITE não estão previstos pela CONTRATADA serviços que não estão especificados no site da CONTRATADA.

6 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CASO O CONTRATANTE ESCOLHA O PLANO “MARKETING”)

6.1 A CONTRATADA realizará a estratégia de publicidade online do CONTRATANTE pela ferramenta Google Ads.

6.2 As partes esclarecem que a ferramenta de publicidade online “Google Ads” é fornecida pela empresa Google e consiste em estabelecer pelo cliente do serviço (CONTRATANTE) inúmeras “palavras chave” que o usuário de Internet poderá optar em pesquisar no endereço www.google.com, e como resultado da busca será sugerido o link especificado pelo cliente do serviço (CONTRATANTE). Caso o usuário de Internet acesse o link sugerido isto gerará um “clique”, o que possibilitará o fechamento de negócios.

6.3 As “palavras chaves” serão sugeridas pela CONTRATADA, mediante a análise do foco da CONTRATANTE e os resultados pretendidos pela campanha a ser realizada, devendo ser estudados e implementados de comum acordo entre as partes.

6.4 Os serviços contratados consistem na criação, monitoramento e gerenciamento das campanhas da CONTRATANTE no “Google Ads”, garantindo o desempenho para o sucesso do seu negócio através da pesquisa de palavras pelos usuários da Internet. O CONTRATANTE poderá acompanhar todo o processo, desde a criação da campanha até seu desempenho e resultados, através de relatórios periódicos enviados.

6.5 Os serviços de gestão da ferramenta “Google Ads” abrangem:

- a) Número de campanhas incluídas: Ilimitadas;
- b) Número de palavras-chaves: Ilimitadas;

- c) Campanhas para celular: Incluídas;
- d) Configurações Google Analytics: Incluídas;
- e) Gestão das campanhas: Incluído;
- f) Relatório Mensal: Incluído;

6.6 A realização de campanhas no “Google Adwords” demanda o investimento na aquisição de “cliques” nas palavras chaves definidas pelas partes, de forma a gerar negócios, adquiridos diretamente pelo Google, sem o qual não será possível a realização dos serviços ora contratados de forma satisfatória. A CONTRATANTE poderá realizar o pagamento diretamente ao Google, ou realizar o pagamento do investimento diretamente para a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

6.7 A CONTRATANTE poderá solicitar a alteração de campanhas, alteração de orçamento e outros, e o prazo de conclusão deverá ser ajustado de comum acordo entre as partes, conforme a complexidade do serviço solicitado.

6.8 A CONTRATADA encaminhará um relatório mensal com os resultados obtidos para a CONTRATANTE, de forma que o mesmo possa quantificar os resultados e mensurar a estratégia adotada, podendo solicitar a redefinição da campanha realizada para melhores resultados, através das sugestões e consultoria da CONTRATADA.

6.9 O valor do PLANO “marketing” pode variar de acordo com a complexibilidade do site a ser construído pela CONTRATADA.

6.10 O valor a ser investido na campanha de “marketing” será de até R\$50,00 (cinquenta reais) mensais. Tal valor já está incluso na mensalidade do PLANO “marketing”, porém o valor de investimento poderá ser acrescido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE opte por fazer o pagamento do novo valor diretamente à CONTRATADA será cobrado um adicional proporcional à 15% (quinze por cento) sobre o

novo valor investido.

6.11 Com a escolha do plano “marketing” a CONTRATADA não garante ao CONTRATANTE aumento de lucros, geração de novos clientes, aumento de vendas, etc.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Informar DADOS VERDADEIROS no ato do cadastro via formulário eletrônico no "site" da CONTRATADA.
- b) Pagar pontualmente os preços estabelecidos no item 3 (três) supra do presente.
- c) Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no PREÂMBULO do presente.
- d) Não veicular por meio do seu "SITE" material pornográfico, que demonstre qualquer tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor, bem como a quebra de direitos autorais e/ou disseminação na rede de vírus de computador.
- e) Prestar informações verdadeiras acerca do "SITE" a ser hospedado em razão de seu DOMÍNIO e do presente contrato.
- f) Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via "e-mail" ("SPAM").
- g) Não repassar, comercializar, transferir e/ou modificar qualquer material fornecido pela CONTRATADA (tais como imagens, gráficos, etc) sem autorização prévia da mesma.
- h) Responder perante à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa da mesma, bem como pelo reembolso de multa(s) e/ou penalidade(s) imposta à CONTRATADA, em função do conteúdo do material veiculado pelo "SITE" do CONTRATANTE, e/ou práticas ilegais de "SPAM", assim como pelo reembolso de eventuais taxas que órgãos e/ou organismos competentes nacionais e/

ou internacionais venham a cobrar da CONTRATADA e eventuais custos de honorários advocatícios.

i) Assumir a responsabilidade pelos "back-ups" de todos os SEUS dados, informações, arquivos e "e-mails" armazenados no sistema da CONTRATADA, o CONTRATANTE também isenta a CONTRATADA da responsabilidade no caso de perda dos mesmos.

j) Não utilizar programas que por quaisquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o

funcionamento do servidor e/ou computadores de terceiros.

k) Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor e/ou terceiros.

7.2 O CONTRATANTE ISENTA TOTALMENTE A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE E ASSUME A TOTAL RESPONSABILIDADE:

a) Por suas respectivas senhas. Tais senhas, criadas pelo CONTRATANTE ou fornecidas outrora pela CONTRATADA, são confidenciais e intransferíveis. Entretanto se tais dados forem divulgados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA não se responsabilizará por possíveis consequências.

b) Pelas informações prestadas/informadas relativas ao DOMÍNIO e seu REGISTRO.

c) Pelo conteúdo do SEU "SITE" (tais como imagens, textos, vídeos, e quaisquer outros materiais vinculados no mesmo), de SEUS "e-mails", etc.

d) Pelo correto uso do(s) MAPA(S). Caso tenha optado pelo uso de mapa(s) o CONTRATANTE fica ciente que os mesmo(s) são incorporados através dos servidores do "Google Inc", e que toda a RESPONSABILIDADE de seu uso é do CONTRATANTE assim como ao utiliza-lo(s) o CONTRATANTE estará AUTOMATICAMENTE concordando com os "TERMOS DE USO E

POLÍTICAS DE PRIVACIDADE” do “Google Inc”, tais “termos de uso e políticas de privacidade” podem ser acessado através dos “links” a seguir:

(I) <http://www.google.com/policies/privacy/>

(II) http://www.google.com/intl/pt-BR_BR/help/terms_maps.html 7

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE a cerca de informações de configurações, leitura e envio de "e-mails".

IMPORTANTE: O suporte será prestado via "e-mail".

b) Desenvolver a parte gráfica (visual) tais como formatação de imagens, gráficos, fotos e textos. Dentro dos limites estabelecidos no item 5 (cinco) supra.

c) Registrar o DOMÍNIO solicitado pelo CONTRATANTE de acordo com as regras estabelecidas no PLANO escolhido e com regras especificadas no SITE DA CONTRATADA e/ou acordados via e-mail com o CONTRATANTE.

d) Abster-se de dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documentação preparada ou recebida para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do CONTRATANTE.

e) Permanência das páginas do CONTRATANTE na Internet, desde que não haja impedimento técnico.

9 PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 ATENÇÃO: A rescisão deste contrato acarretará na suspensão imediata, de todos os serviços prestados e a exclusão de todas os dados, informações, "e-mails" e arquivos do CONTRATANTE do sistema da CONTRATADA bem como não gerará para o CONTRATANTE nenhum crédito ou reembolso de qualquer valor

por parte da CONTRATADA.

9.2 O CONTRATANTE está ciente que com a rescisão a CONTRATADA não fornecerá ao mesmo, seus respectivos dados, informações, "e-mails" e/ou arquivos constantes no sistema da CONTRATADA (é importante que tais informações e arquivos estejam salvas em "back- ups" de responsabilidade do CONTRATANTE).

9.3 As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte por escrito via "e-mail".

9.4 O atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 30 (trinta) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente.

9.5 É causa de rescisão de pleno direito do presente contrato independentemente de notificação, o não cumprimento das obrigações assumidas no item 6 (seis) supra.

9.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de analisar a satisfação com relação aos serviços ofertados pela CONTRATADA, tornando-se causa da rescisão contratual imediata a não concordância com a qualidade dos serviços prestados. Tal acontecimento deverá o CONTRATANTE apresentar, de forma expressa, as causas da insatisfação a fim de possibilitar a CONTRATADA justa causa de ruptura do presente instrumento.

10 DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

10.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do "SITE" é compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

a) Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e; b) Desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor.

11 DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA

INADIMPLÊNCIA

11.1 O CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a informar aos órgãos de proteção de crédito a sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato.

12 Este termo de adesão é gerado eletronicamente, sendo convencionado entre as partes que a concordância plena com o mesmo é efetuado através de protocolo eletrônico. O CONTRATANTE ao selecionar a opção "Li e aceito os termos do CONTRATO", dentro do formulário de cadastro, estará automaticamente concordando com o presente contrato.